Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 32 , DE 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 23/11/15
Protocolo

Altera dispositivos da Resolução nº 1, de 2015 que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos da Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprova:

Art. 1º Altera o Parágrafo único do art. 55 da Resolução nº 1, de 2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 55. .....

Parágrafo único. A partir da publicação desta Resolução, o Adicional por Titulação (ATI), previsto no Inciso XIX do art. 25 da Resolução nº 1, de 2015, para as titulações em nível de Bacharelado, de Tecnólogo, de pós-graduação, de mestrado e de doutorado, somente serão concedidos para títulos que possuem correlação com a função ou cargo em que o servidor esteja ocupando na Câmara Municipal de Cascavel. **NR**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Palácio José Neves Formighieri, 64º aniversário de Cascavel.
Em 23 de novembro de 2015.

Adilno Gugu Bueno
Vereador/PR

Luiz Frare
Vereador/PDT

Rômulo Quintino
Vereador/PSL

Jaime Vasatta
Vereador/PTN

Marcos Rios
Vereador/SDD

Justificativa.

A presente proposta vem condicionar a concessão de Gratificações por Titulação que é previsto no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Cascavel. Não há, no Plano atual, nenhuma condição prévia para que servidores que concluam títulos de Graduação e Tecnólogos possam obter essas vantagens funcionais. Na forma atual qualquer titulação nesses moldes estaria a Câmara Municipal obrigada a conceder o Adicional de Titulação, o que entendemos ser incorreto. Por isto, dá necessidade de alterar a Resolução nº 1, de 2015 e incluir os títulos de Graduação e Tecnólogo no rol de adicionais que somente poderão ser concedidos, caso o título tenha correlação com o trabalho que o servidor exerce na Câmara Municipal.